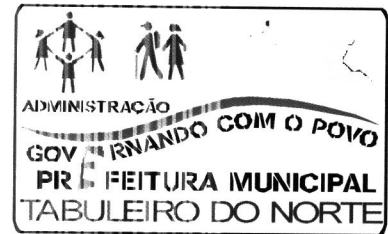




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS  
E-MAIL: [saptab@hotmail.com](mailto:saptab@hotmail.com)



---

## LEI MUNICIPAL N.º 1.010, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de terreno pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, na forma que indica.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno localizado no Bairro 08 de Junho, com as seguintes medidas: partindo do ponto "A" na direção Oeste, mede 172,00 metros até o ponto "B"; deste, com uma deflexão de 126º00' em direção ao Sul, mede-se 153,50 metros até o ponto "C"; deste, com uma deflexão de 90º00' em direção Leste, mede-se 140,00 metros até o ponto "D"; partindo deste ponto com uma deflexão de 90º00' em direção ao Norte, mede-se 250,00 metros até o ponto "A"; fechando esta forma o polígono irregular de área igual a 28.234,00 m<sup>2</sup> e perímetro de 715,50 metros, na saída da Cidade de Tabuleiro do Norte, em direção ao Distrito de Peixe Gordo, ao lado da CE 377, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, ao Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará – CEFETCE, Instituição Autárquica Federal de Educação Superior, vinculada ao Ministério da Educação, sediada na Avenida 13 de Maio, n° 2081 – Bairro Benfica, CEP 60.040-531, em Fortaleza – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.005.347/0001 – 01, para a construção da sede a extensão do referido Centro, conforme planta de locação, anexa.

Art. 2º - O terreno descrito no art. 1º desta lei, registrado no Cartório do 2º Ofício de Tabuleiro do Norte, no livro Registro Geral n° 02, sob a matrícula n° 144, faz parte de doação efetivada pelo Senhor Cezanildo Alves Barreto, brasileiro, casado, portador da identidade n° 23277545 – 92 SSP/CE, ao Município de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal n° 953, de 03.12.2007.

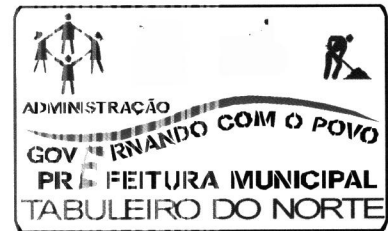
---

*Governando com o povo*

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS  
E-MAIL: [saptab@hotmail.com](mailto:saptab@hotmail.com)



Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES  
CHAVES, em 14 de novembro de 2008.

  
Raimundo Dinardo a Silva Maia  
Prefeito Municipal

*Governando com o povo*

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000